

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.064, de 07 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às Organizações Carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada subvenção, a ser concedida pelo Poder Executivo, às Organizações Carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei, e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, dotação orçamentária PT – 11002781380072146.335043 que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de fevereiro de 2012.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO
=====

Processo Administrativo nº	Organização Carnavalesca	Valor R\$ -	Dotação Orçamentária
00721/2012	Bloco Carnavalesco Cachorrão	1.500,00	335043
01007/2012	Bloco Revelação	1.500,00	335043
01351/2012	Bloco Pinga In Nós	3.500,00	335043
00567/2012	Bloco Alegria Alegria	3.500,00	335043
01060/2012	Bloco Carnavalesco Cabeça Quente	1.500,00	335043